

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

Assistimos hoje, estupefactos, ao desenrolar da novela do *Brexit*, com episódios rocambolescos no cenário do parlamento do Reino Unido.

Afinal, tudo era facilitado, ou resolúvel, se o Reino Unido com as suas ideias, conhecimento e capacidade de realização, participasse na construção do bem comum de todos os Europeus.

Contudo, querem ser eles, só eles, com os sentimentos materializados na célebre frase “*Beleave in Britain*”, sós, orgulhosamente sós.

Contudo, neste mundo global, em que tudo gira à velocidade da luz torna-se difícil construir muros e barreiras, onde as grandezas e dificuldades de uns, tarde ou cedo, acabam por ser de todos.

A prosperidade e desenvolvimento depende da capacidade dos governantes tornarem as instituições inclusivas e pluralistas, onde todos tenham as mesmas oportunidades. Só assim se permite que o potencial criativo das pessoas e dos países seja libertado, se constrói uma economia com vantagens competitivas, se cria mais riqueza para as empresas, para os seus trabalhadores e para o Estado, e se gera um círculo virtuoso que permite o progresso e a partilha de bem estar por todos.

É também necessário equacionar a relevância da formação e educação para a cidadania responsável, para a utilização de fóruns de debate e discussão como forma de desarme do populismo informativo fácil e enganoso.

A meta (sonho) é uma sociedade de todos para todos, com respeito, dignidade e responsabilidade.

Com estima,

A Direção

2. ATUALIZAÇÃO DO IAS PARA 2019

Foi publicada a Portaria n.º 24/2019, de 17 de janeiro, que procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

O valor do IAS para o ano de 2019 é de € 435,76.

3. SEGURANÇA SOCIAL - TRABALHADORES INDEPENDENTES

Foi publicado no Diário da República n.º 8/2019, Série II, de 11.01.2019, o Despacho n.º 599/2019, que determina os valores mínimos em regime jurídico de segurança social dos trabalhadores independentes,

que fixa os valores limiares de contribuição (€ 5,00) e base de incidência de montante reduzido (€ 20,00), no âmbito:

- a) da fixação da base de incidência contributiva nas situações que eram anteriormente abrangidas pela isenção total por acumulação com rendimentos de trabalho por conta de outrem; e
- b) da reavaliação anual da base de incidência contributiva com base na informação recebida da Autoridade Tributária.

Este Despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2019.

4. NOVA DECLARAÇÃO MODELO 22 E RESPETIVAS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Foi publicado no Diário da República n.º 9/2019, Série II, de 14.01.2019, o Despacho n.º 616/2019, que aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento.

5. INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA – MODELOS

Foi publicada a Portaria n.º 35/2019 de 28 de janeiro, que aprova a folha de rosto e os modelos relativos aos anexos do modelo declarativo da IES/DA.

Os modelos de impressos ora aprovados respeitantes à Folha de Rosto e Anexos A, B, C, D, E, H, I, Q e S devem ser utilizados, para a entrega das declarações relativas ao período de 2019 e posteriores, mantendo-se vigentes os modelos de impressos aprovados pelas Portarias n.ºs 271/2014, de 23 de dezembro, 208/2007, de 16 de fevereiro, 8/2008, de 3 de janeiro, e 26/2012, de 27 de janeiro, bem como pelos despachos do SEAF de 31/01/2003 — declaração n.º 134/2003, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 28 de março de 2003, e de 28/12/2004 — declaração n.º 1/2005, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2005, para a entrega das declarações relativas ao período de 2018 e anteriores.

6. TAXA DE JUROS DE MORA AO ESTADO

Foi publicado o Aviso n.º 212/2019 de 04 de janeiro, que fixa a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2019 em 4,825 %.

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.